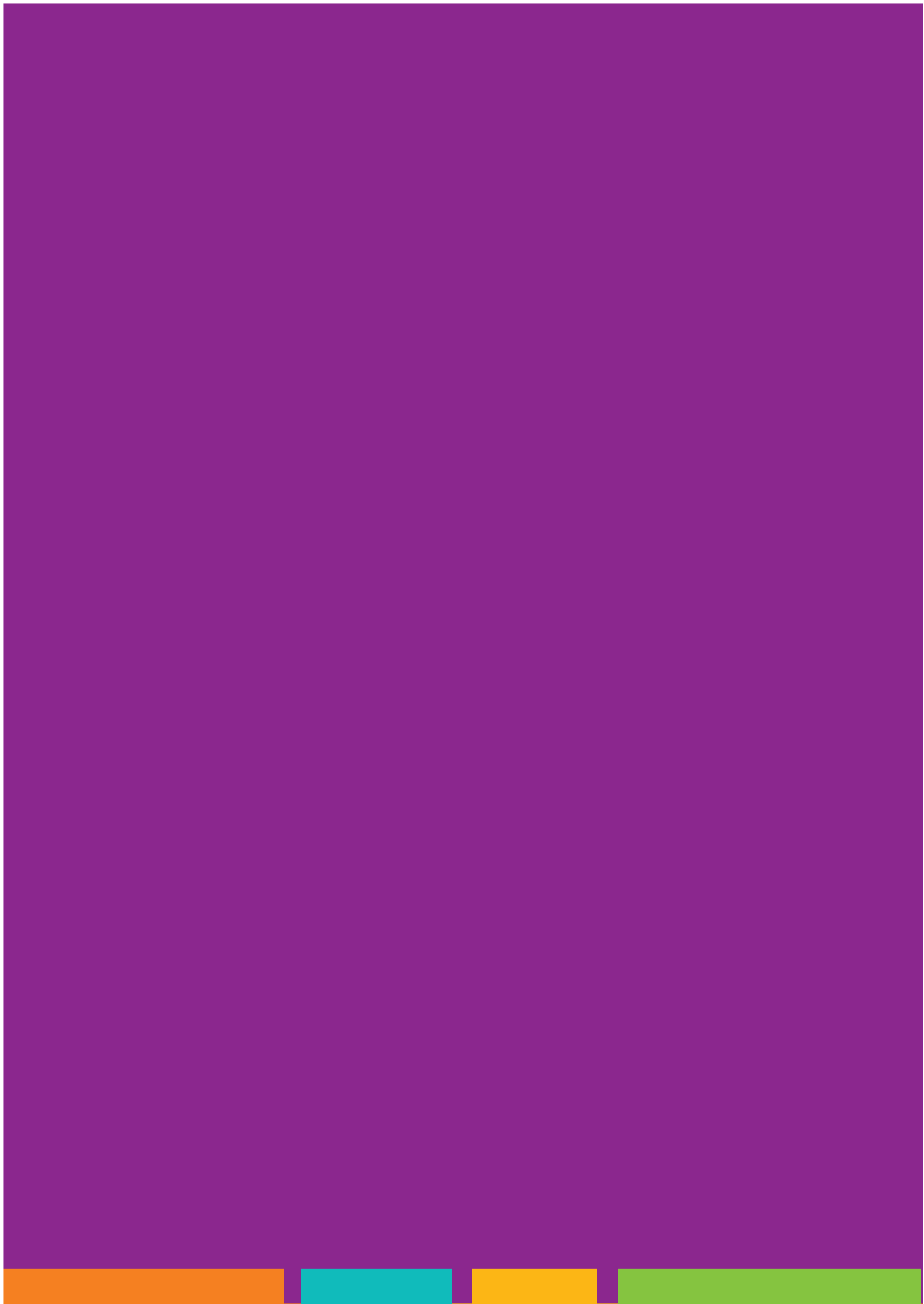


**PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**





**PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
2023 - 2032**

**Coordenação e Organização
Superintendência de Prevenção à Violência**

**DECRETO Nº 21.975, DE 28 DE MARÇO DE 2023
(Publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de 29 de março de 2023)**

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA



Jerônimo Rodrigues
Governador

Geraldo Alves Ferreira Júnior
Vice-Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Marcelo Werner Derschum Filho
Secretário da Segurança Pública

Elisângela dos Santos Araújo
Secretária de Políticas para as Mulheres

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Felipe da Silva Freitas
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Ângela Cristina Santos Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

COMISSÃO EDITORIAL

Supervisora Geral

Denice Santiago Santos do Rosário - Ten Cel PM (SPREV)

Grupo de Trabalho

Alcilene Coutinho Ramos Assunção - Maj PM (SPREV)

Flora Maria Brito Pereira (SPREV)

Maria Cleydi Milanezi – Ten Cel PM (SPREV)

Namíbia Yakini Mota de Oliveira (SPREV)

Consultoria para Elaboração do Plano

Júlio César do Carmo Lima (SIAP)

Tatiana Eleutério D'Almeida e Pinho – Maj PM (SIAP)

Revisão Textual

Emília Silva Costa Neta – Maj PM (SPREV)

Eva Santiago Cachoeira dos Santos – Cap PM (SPREV)

Diagramação

Urânia Joana Araújo de Almeida (SPREV)

William Batista Santos Santos SD PM (SPREV)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAP PM	Capitão/ã da Polícia Militar
CBM	Corpo de Bombeiros Militar
COGER	Corregedoria Geral
CGE	Comitê de Gestão Estratégica
CGPP	Comitê Integrado para Gestão de Projetos e Processos Estratégicos
COERCID	Coordenação Especializada de Repressão aos Crimes de Intolerância e Discriminação
CRAM	Centros de Referência de Atendimento à Mulher
CVLI	Crimes Violentos Letais Intencionais
DAO	Diretoria de Avaliação Operacional
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DG	Diretoria Geral
DHPP	Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa
DPEBA	Defensoria Pública do Estado da Bahia
DPT	Departamento de Polícia TécnicaFESPFundo Estadual de Segurança Pública
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
GT	Grupo de Trabalho
MAJ PM	Major da Polícia Militar
MPBA	Ministério Público do Estado da Bahia
MPU	Medida Protetiva de Urgência
NAM	Núcleos de Atendimento à Mulher
NEAM	Núcleo de Especial de Atendimento à Mulher
NEVID	Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres
NUDEM	Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública
PC	Polícia Civil
PEEVC	Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher
PM	Polícia Militar
PESPDS	Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social
PLANESP	Plano Estratégico do Sistema Estadual da Segurança Pública
PNSPDS	Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
RMP	Ronda Maria da Penha
SEADES	Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
SEI	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia
SJDH	Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
SEPROMI	Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais
SESAB	Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
SESP	Sistema Estadual da Segurança Pública
SGTO	Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional
SI	Superintendência de Inteligência
SIAP	Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial
SPM	Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres
SPMJ	Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
SPREV	Superintendência de Prevenção à Violência
STELECOM	Superintendência de Telecomunicações
TEN	CEL PM Tenente Coronel/a da Polícia Militar
TJBA	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	7
2	INTRODUÇÃO.....	9
3	BREVE DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO DA BAHIA.....	10
4	REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	17
5	O PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER 2023 – 2032	21
5.1	PRINCÍPIOS	22
5.2	DIRETRIZES	22
5.3	OBJETIVOS	22
5.4	CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO	23
5.5	META	23
5.6	INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	24
6	GOVERNANÇA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS	32
	REFERÊNCIAS	34

1 - APRESENTAÇÃO

O Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – PEEVCM, instituído pelo Decreto n.º 21.975, de 28 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 29 de março de 2023, consiste no direcionamento estratégico do Sistema Estadual de Segurança Pública no enfrentamento à violência contra as mulheres, regido pelos princípios, diretrizes, objetivos, meta, ciclos de implementação, iniciativas estratégicas, governança, monitoramento, avaliação e gerenciamento de riscos.

O PEEVCM foi concebido em atendimento a Lei Federal n.º 14.316, de 29 de março de 2022, a qual alterou a Lei Federal n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018), passando a incluir a previsão de destinação de 5% (cinco por cento) dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento à violência contra a mulher. Assim sendo, foi instituído como requisito para a habilitação anual ao repasse do FNSP para o Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), a implementação de um plano estadual ou distrital de combate à violência contra a mulher, com adoção de tratamento específico para mulheres indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais (BRASIL, 2022).

Portanto, visando atender as condicionantes, a Superintendência de Prevenção à Violência – SPREV ficou responsável pela elaboração do Plano Estadual, que no Estado da Bahia recebe a denominação de Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher – PEEVCM por entendimento que o enfrentamento à violência contra a mulher é algo muito mais amplo que o combate, estando este inserido naquele.

Como metodologia aplicada, a SPREV realizou reuniões periódicas internas, externas e de articulação com órgãos que possuem afinidade com a temática do enfrentamento à violência contra a mulher. Para tanto, houve a parceria da Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial (SIAP), que acompanhou e subsidiou tecnicamente todo o processo. Além deste apoio institucional, foram realizados estudos e pesquisas baseadas em outros planos e em dados disponíveis na Secretaria da Segurança Pública da Bahia, por meio dos órgãos que a integra.

Para a validação deste Plano foi imprescindível o suporte dos órgãos que compõem o Sistema Estadual da Segurança Pública (SESP): Polícia Militar (PM), Polícia Civil (PC), Departamento de Polícia Técnica (DPT) e Corpo de Bombeiros Militar (CBM), bem como, contou com a participação efetiva da Superintendência de Gestão Tecnológica e



Organizacional (SGTO), Superintendência de Telecomunicações (STELECOM), Superintendência de Inteligência (SI), Diretoria Geral (DG), Corregedoria Geral (COGER) e Ouvidoria Geral de Polícia.

Ademais, também participou da construção deste Plano a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, por meio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Ministério Público do Estado da Bahia, Defensoria Pública do Estado da Bahia, Secretarias Estaduais: Políticas para as Mulheres (SPM), da Saúde (SESAB), de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), de Promoção da Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais (SEPROMI) e a representação municipal através da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ) do Município de Salvador, Capital do Estado.

Por fim, os esforços conjuntos resultaram no presente Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, o qual se apresenta como um importante instrumento do Sistema Estadual da Segurança Pública (SESP) e da sociedade baiana para a garantia dos direitos humanos das mulheres a uma vida sem violência.

2 - INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um problema social, jurídico-policial, político e de saúde pública. Os elevados índices de morbimortalidade desafiam a atuação articulada das três esferas de governo (federal, estadual e municipal) e dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário), a fim de garantir os direitos humanos para todas as mulheres.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará, realizada em 1994 e ratificada pelo Brasil através do Decreto n.º 1.973 de 1º de agosto de 1996, traz em seu Artigo 1º a definição de violência contra a mulher como “[...] qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que causa morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ, 1994).

Considerando a ratificação feita pelo Brasil, a citada Convenção se constitui para além de um compromisso interno, é também um compromisso internacional de prevenir, punir e erradicar toda e qualquer forma de violência contra a mulher, para isso se faz necessária a adoção de medidas efetivas. Ademais, em se tratando a violência contra a mulher como uma questão de gênero, mais especificamente da relação desigual de gênero, mister se faz que qualquer intervenção considere essencial a promoção da equidade de gênero, de modo que os destinos, os corpos e mesmo a vida das mulheres não sejam violados.

Por oportuno, compete a segurança pública tanto uma atuação preventiva, com a adoção de medidas para evitar a prática de violência contra a mulher, como, quando da violação, atuar para garantir a segurança da mulher e a responsabilização do/a agressor/a. Desta feita, a segurança pública tem um importante papel nesse cenário, sendo os órgãos que integram o SESP muito demandados enquanto principais portas de acesso à rede de enfrentamento.

É válido destacar ainda que infelizmente todas as mulheres estão sujeitas a sofrer violência em razão do gênero. Contudo, outras formas de opressão podem potencializar a situação de vulnerabilidade para determinados grupos de mulheres, deste modo, este Plano considera essa questão de diferenças que fazem diferença e adota ações específicas para mulheres indígenas, quilombolas e as que fazem parte de comunidades tradicionais.

Por fim, a articulação da política de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, por meio da elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, se constitui em um marco importante, no qual, em um futuro próximo, se espera colher melhores resultados para o Estado da Bahia, principalmente relacionados à preservação da vida e garantia dos direitos humanos das mulheres.

3 - BREVE DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO DA

BAHIA



A violência contra a mulher no Estado da Bahia repercute em elevados índices de morbimortalidade, sua intensidade e frequência desafia os órgãos e entidades que atuam no enfrentamento dessa questão. Dados divulgados pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI, apontam que entre 2017 a 2021, 457 mulheres foram vítimas de feminicídio, ou ainda, em média, a cada quatro dias uma mulher é morta em razão do gênero, por menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou em decorrência de violência doméstica e familiar. Desses casos, o companheiro ou ex-companheiro foi o responsável pelo crime em 79,1% das situações, bem assim, as mulheres negras são as maiores vítimas, representando 68,7% dos casos. E, no que se refere ao local da ocorrência, a residência segue sendo o espaço apontado como o mais perigoso para as mulheres, visto que em 76,9% dos casos o fato se deu no domicílio. Por seu turno, a faixa etária mais vulnerável compreende a de mulheres entre 30 e 49 anos (BAHIA, 2022).

O feminicídio é a manifestação mais gravosa da violência, mas não é a única, dificilmente a primeira manifestação de violência contra a mulher seja por meio da prática de feminicídio. Portanto, é mister saber os dados atinentes a outras manifestações, como se denota por meio da tabela apresentada pela Diretoria de Avaliação Operacional da Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial extraída dos registros oficiais realizados pela Polícia Civil.

Tabela 1 - Total por tipo de violência, Bahia, janeiro a dezembro (2021 x 2022)

ORD	TIPO DE VIOLÊNCIA	2021	2022	VARIAÇÃO		PART.% 2022
				2021 x 2022		
				%	ABS	
1ª	VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	39.038	46.546	19,2%	7.508	52,4%
2ª	VIOLÊNCIA FÍSICA	23.392	26.955	15,2%	3.563	30,4%
3ª	VIOLÊNCIA MORAL	8.951	11.503	28,5%	2.552	13,0%
4ª	VIOLÊNCIA SEXUAL	3.283	3.776	15,0%	493	4,3%
Total		74.664	88.780	18,9%	14.116	100,0%

Fonte: SGE/SIGIP/PPE/MDATA com tabela elaborada pela SIAP/DAO

Consta nas informações encaminhadas pela Diretoria de Avaliação Operacional que estão indicadas como violência psicológica todas as situações tipificadas como ameaça. Por sua vez, a violência física engloba os casos de homicídio doloso, feminicídio, lesão corporal seguida de morte, latrocínio, tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa e vias de fato. A violência moral atinge aos casos de calúnia, difamação e maus tratos. Por fim, a violência sexual diz respeito às situações de estupro e estupro de vulnerável.

Nota-se na tabela um elevado índice de registro de violência psicológica em relação aos demais tipos, perfazendo um total de mais de 100 casos por dia. Bem assim, em todas as situações de violência, ao comparar o ano de 2021 com o de 2022 houve uma variação de 18,9%. Ademais, há de se considerar que ainda muitas situações de violência contra as mulheres, não chegam ao conhecimento formal dos órgãos, pelas diversas razões que envolvem essa problemática. Portanto, é patente a magnitude do desafio a ser enfrentado pelo Sistema Estadual de Segurança Pública- SESP, pelos demais órgãos e entidades que integram a rede de enfrentamento e pela sociedade como um todo.

Embora a violência psicológica tenha o maior número de registros, a violência física, por em regra deixar marcas visíveis, repercute mais negativamente, podendo ocasionar, inclusive, na perda do maior bem jurídico a ser tutelado, que é a vida. Desta feita, consta na tabela adiante o quantitativo de violência física, por delito, registrado pela Polícia Civil no Estado da Bahia.

Tabela 2 - Violência Física por delito, Bahia, janeiro a dezembro (2021 x 2022)

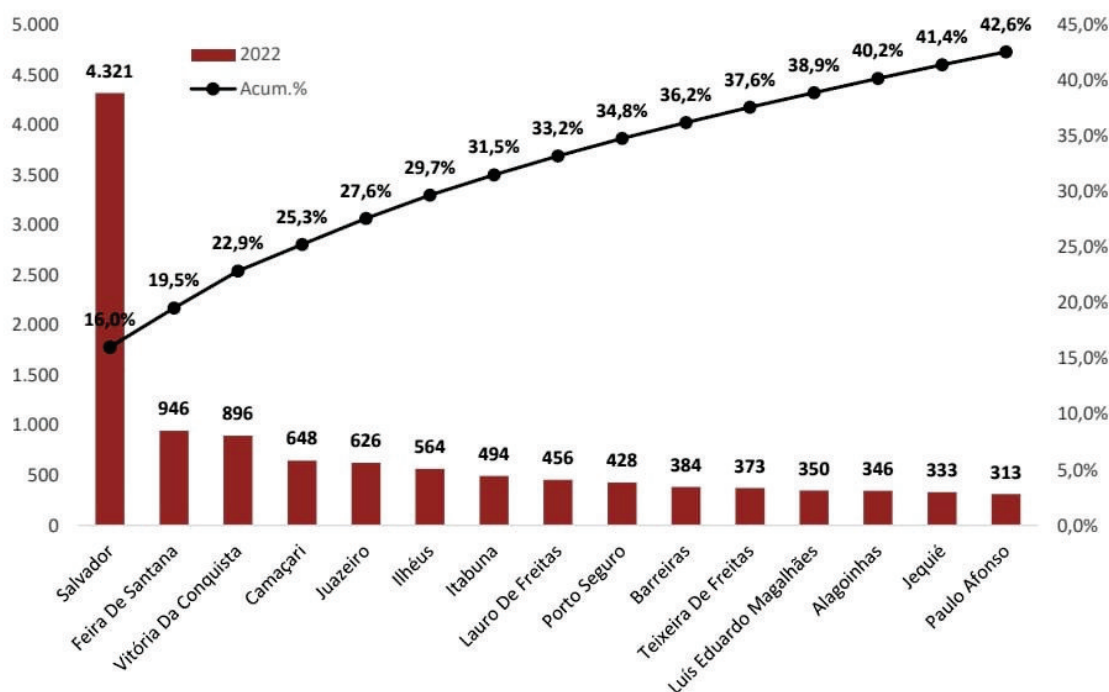
ORD	DELITO	2021	2022	VARIAÇÃO		PART.% 2022
				2021 x 2022		
				%	ABS	
1ª	LESÃO CORPORAL DOLOSA	18.476	22.082	19,5%	3.606	81,9%
2ª	VIAS DE FATO	3.959	3.880	-2,0%	-79	14,4%
3ª	TENTATIVA DE HOMICÍDIO	410	399	-2,7%	-11	1,5%
4ª	TENTATIVA DE FEMINICÍDIO	107	170	58,9%	63	0,6%
5ª	HOMICÍDIO DOLOSO	331	301	-9,1%	-30	1,1%
6ª	FEMINICÍDIO	93	107	15,1%	14	0,4%
7ª	ROUBO COM RESULTADO MORTE - (LATROCINIO)	14	12	-14,3%	-2	0,0%
8ª	LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	2	4	100,0%	2	0,0%
Total		23.392	26.955	15,2%	3.563	100,0%

Fonte: SGE/SIGIP/PPE/MDATA com tabela elaborada pela SIAP/DAO

Chama atenção a elevada variação de casos de tentativa de feminicídio, correspondente a 58,9%. Tal dado indica a necessidade de atenção efetiva para as condicionantes desse delito, que se houvesse consumado tornaria o aumento de feminicídio ainda mais significativo.

Para quase todas as formas de violência, dentre os municípios com maior incidência temos: Salvador, Feira de Santana e Vitória da Conquista, estando esses também na relação dos 40 (quarenta) municípios prioritários para a Segurança Pública, como se vê no Gráfico 1.

Gráfico 1 - Violência Física por município -Bahia- janeiro a dezembro (2021 x 2022)



Fonte: SGE/SIGIP/PPE/MDATA com gráfico elaborado pela SIAP/DAO

No que se refere a Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), os quais correspondem aos tipos penais de feminicídio, homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte, o turno da noite segue sendo o momento de maior incidência, bem assim, os fatos são mais frequentes no final de semana, denotando a necessidade de adoção de política pública específica considerando essas circunstâncias, de acordo o Gráfico 2.

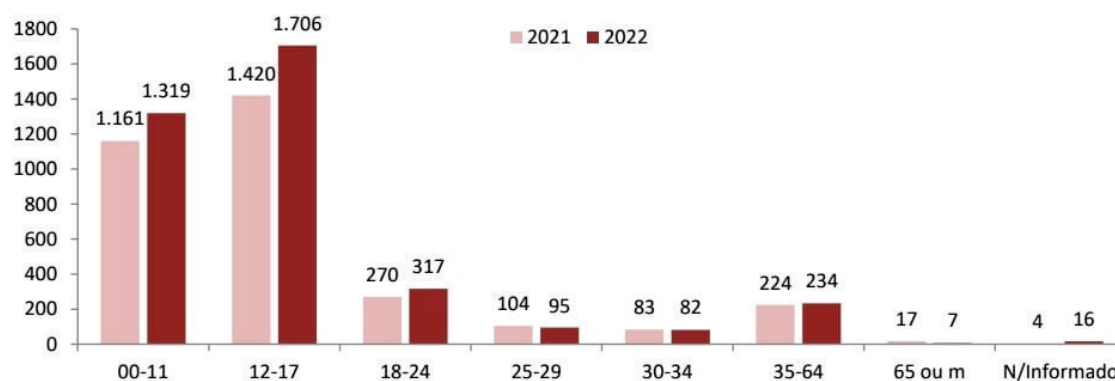
Gráfico 2 - Crimes Violentos Letais Intencionais por faixa e horário, Salvador, janeiro a dezembro (2021 x 2022)



Fonte: SGE/SIGIP/PPE/MDATA com gráfico elaborado pela SIAP/DAO

No tocante à violência sexual, são as crianças e adolescentes as maiores vítimas, sendo a faixa etária entre 0 e 17 anos, a de maior incidência de casos, de acordo o Gráfico 3. No que tange em 2022, nos dados colhidos foram registrados 1.009 estupros, os casos de estupro de vulnerável foi mais que o dobro, perfazendo um total de 2.767 registros, ou ainda, 274% a mais quando relacionado ao estupro no mesmo período.

Gráfico 3 - Violência sexual por faixa etária, Bahia, janeiro a dezembro (2021 x 2022)



Fonte: SGE/SIGIP/PPE/MDATA com gráfico elaborado pela SIAP/DAO

Por seu turno, a violência moral também apresenta dados significativos, são feitos em média 31 registros por dia, o que denota na violação constante de direitos das mulheres, mesmo em uma modalidade delitiva tida como menos gravosa, mas que repercute na pacificação social, como pode ser visto na Tabela 3.

Tabela 3 - Violência moral por delito, Bahia, janeiro a dezembro (2021 x 2022)

ORD	DELITO	2021	2022	VARIAÇÃO		PART.% 2022
				2021 x 2022		
				%	ABS	
1ª	CALÚNIA	2.210	3.133	41,8%	923	27,2%
2ª	DIFAMAÇÃO	6.104	7.516	23,1%	1.412	65,3%
3ª	MAUS TRATOS	637	854	34,1%	217	7,4%
Total		8.951	11.503	28,5%	2.552	100.0%

Fonte: SGE/SIGIP/PPE/MDATA com tabela elaborada pela SIAP/DAO

No que se refere a serviços especializados disposto no Estado da Bahia pelo Sistema Estadual de Segurança Pública, atualmente temos 24 (vinte e quatro) núcleos de Ronda Maria da Penha – RMP, 15 (quinze) Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMS, 09 (nove) Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher – NEAM e 02 (duas) Salas Lilás, estabelecidos nos seguintes municípios:

Tabela 4 - Distribuição de serviços especializados por município

	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	SERVIÇO
01	Salvador*	PMBA PCBA DPT	RMP DEAM/Brotas DEAM/Periperi Sala Lilás
02	Feira de Santana*	PMBA PCBA	RMP DEAM
03	Vitória da Conquista*	PMBA PCBA	RMP DEAM
04	Juazeiro*	PMBA PCBA	RMP DEAM
05	Barreiras*	PMBA PCBA DPT	RMP DEAM Sala Lilás
06	Camaçari*	PMBA PCBA	RMP DEAM
07	Itabuna*	PMBA PCBA	RMP DEAM
08	Jequié*	PMBA PCBA	RMP DEAM
09	Paulo Afonso	PMBA PCBA	RMP DEAM
10	Alagoinhas*	PCBA	DEAM
11	Ilhéus*	PCBA	DEAM
12	Teixeira de Freitas*	PCBA	DEAM
13	Porto Seguro*	PCBA	DEAM
14	Candeias*	PCBA	DEAM
15	Senhor do Bonfim	PMBA PCBA	RMP NEAM
16	Irecê*	PMBA PCBA	RMP NEAM
17	Guanambi*	PMBA	RMP NEAM
18	Santo Amaro*	PCBA	NEAM
19	Santo Antônio de Jesus*	PCBA	NEAM
20	Valença*	PCBA	NEAM
21	Luís Eduardo Magalhães*	PCBA	NEAM
22	Itapetinga	PCBA	NEAM
23	Brumado	PCBA	NEAM
24	Lauro de Freitas*	PMBA	RMP
25	Ilha de Itaparica	PMBA	RMP
26	Campo Formoso	PMBA	RMP
27	Jacobina*	PMBA	RMP
28	Sobradinho	PMBA	RMP
29	Rio Real	PMBA	RMP
30	Ipiaú	PMBA	RMP
31	Bom Jesus da Lapa*	PMBA	RMP
32	Catu*	PMBA	RMP
33	Entre Rios*	PMBA	RMP

¹ A Lei n.º 14.567, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 17 de maio de 2023, instituiu o Batalhão de Policiamento de Proteção à Mulher – Maria da Penha.

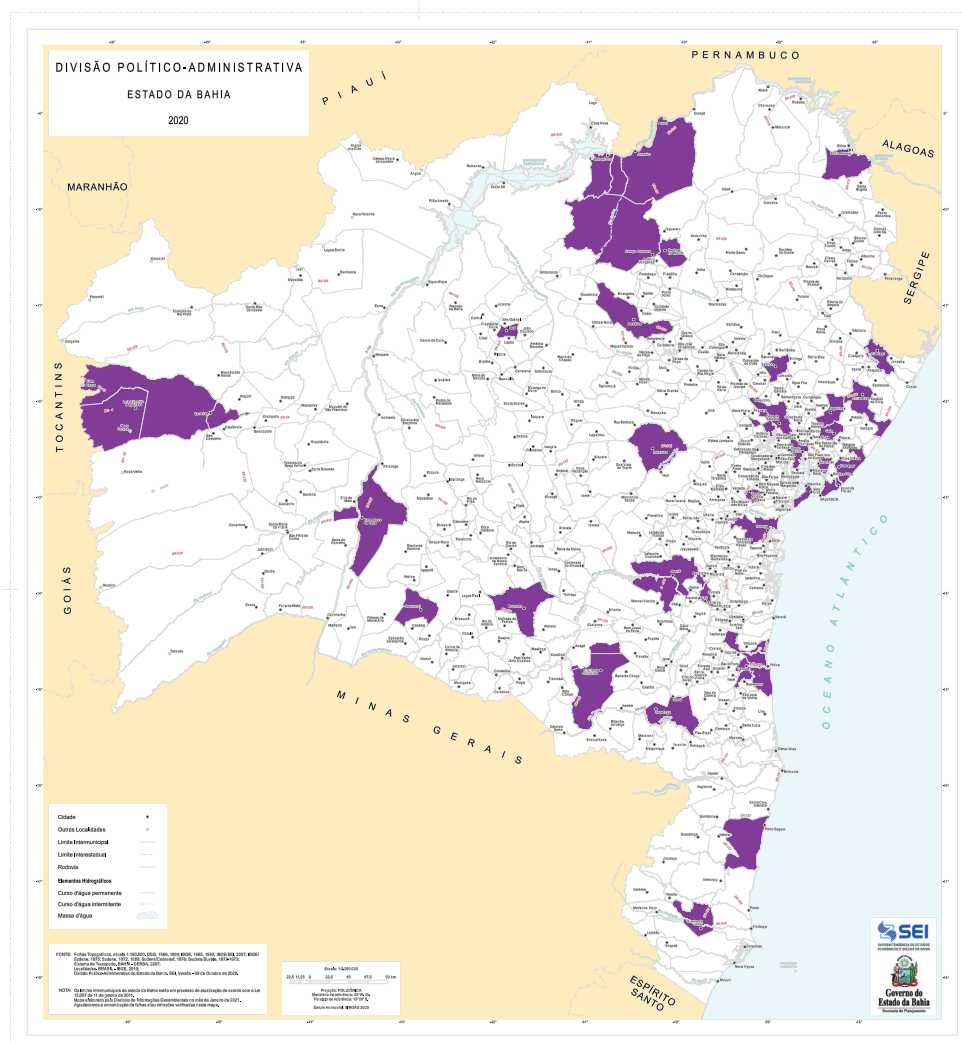
34	Itaberaba*	PMBA	RMP
35	Serrinha*	PMBA	RMP

*Municípios prioritários

Fonte: Elaborado pela SPREV/SSP a partir dos dados encaminhados pelos integrantes do SESP (atualizado em 05/06/2023).

Nota-se do quanto apresentado na tabela acima, que os serviços especializados em atendimento à mulher estão disponíveis em 35 municípios, desses, 26 são tidos como prioritários para a Segurança Pública. Desta feita, considerando que a Bahia possui 417 municípios e em todos, infelizmente, acontece violência contra a mulher, bem assim, sabendo que consta na relação total 40 municípios prioritários previstos no PLANESP, há um campo vasto para se ampliar a cobertura de atendimento.

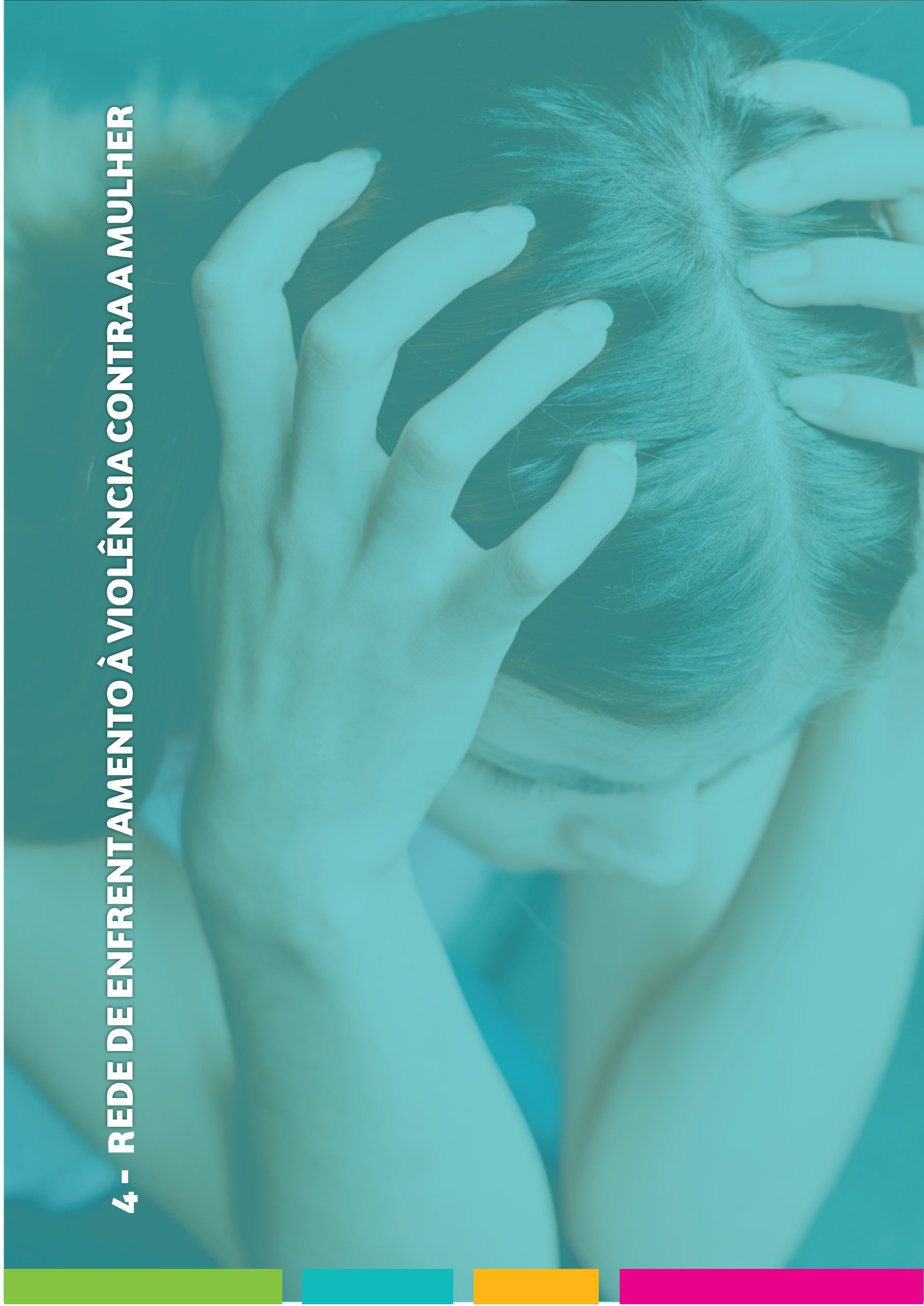
Figura 1: Mapa o Estado da Bahia com a indicação dos serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência no âmbito do SESP.



Fonte: Elaborado pela SPREV/SSP em adaptação ao mapa contendo a divisão político-administrativa do Estado da Bahia

Por fim, o breve diagnóstico aqui apresentado serve para lançar luz sobre a dimensão da problemática a ser enfrentada por todos os que integram o SESP, entendendo que até mesmo se faz necessário solidificar dados nessa temática, para que o dimensionamento dos esforços no enfrentamento à violência contra as mulheres seja efetivo.

4- REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER



O Estado da Bahia vem empreendendo diversas ações de enfrentamento à violência contra a mulher; no entanto, observa-se que há uma dificuldade de redução desse tipo de violência, especialmente no que tange ao feminicídio. “Diante desse fenômeno, e graças às longas e tenazes lutas dos movimentos de mulheres e feministas, o Estado brasileiro tem adotado, paulatinamente, legislações específicas destinadas ao enfrentamento de tal problema” (TAVARES E SOUZA, 2022, p. 56).

O enfrentamento à violência contra a mulher não pode ser realizado apenas pelo viés da segurança pública, mas requer a atuação de diversos atores que venham a contribuir para que a mulher consiga sair da situação de violência. A Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – confirma a importância de uma articulação em rede quando, em seus artigos, disciplina ações a serem desempenhadas pela segurança pública, justiça, assistência social, saúde e educação com o intuito de coibir a violência contra a mulher no território brasileiro.

A referida Lei cita a necessidade da União, Estados e Municípios estarem juntos nesse enfrentamento, através da promoção e efetivação de políticas públicas de proteção à vida das mulheres.

O documento **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**, elaborado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres / Presidência da República (SPM/PR) apresenta a conceituação de rede de enfrentamento e rede de atendimento à violência contra a mulher.

Rede de enfrentamento consiste na atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011, p. 13). **Rede de atendimento** faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores, que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação, ao encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência, à integralidade e à humanização do atendimento e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção (BRASIL, 2011, p. 14).

Conforme sinalizado, a rede de enfrentamento é composta por agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres; serviços/programas direcionados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011).

Já a rede de atendimento possui duas categorias de serviços, a saber:

Serviços não-especializados de atendimento à mulher – Em geral, constituem a porta de entrada da mulher na rede (Hospitais Gerais, Serviços de Atenção Básica, Programa Saúde da Família, Delegacias comuns, Polícia Militar, Polícia Federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Defensorias Públicas e Ministério Público) (BRASIL, 2011);

Serviços especializados de atendimento à mulher – aqueles que atendem exclusivamente a mulheres e que possuem *expertise* no tema da violência contra as mulheres (Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência, Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas-de-Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas), Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante) (BRASIL, 2011).

Portanto, a rede de enfrentamento abarca toda a rede de atendimento. Essa rede precisa funcionar de modo articulado para que se possa avançar na política de enfrentamento à violência contra a mulher.

No Estado da Bahia encontramos diversos serviços que compõem a rede de atendimento à mulher em situação de violência: Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) ou Núcleos de Atendimento à Mulher – NAM, Casas de Abrigamento Provisório, Casas Abrigo, hospitais especializados no abortamento legal para os casos de violência sexual que resultem em gravidez, Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública - NUDEM, Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres (NEVID), Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça, Varas de Violência Doméstica e Familiar; esses serviços desempenham ações vinculadas à justiça, assistência social e saúde.

Quando se trata da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, referente à segurança pública, existem os seguintes serviços: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher – NEAM, Operação Ronda Maria da Penha.

Nos Municípios que não possuem serviços especializados de atendimento à mulher, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Vara Crime são responsáveis pelo atendimento à mulher em situação de violência; assim, como na área da segurança pública essa responsabilidade recai sobre a Polícia Civil e Polícia Militar.

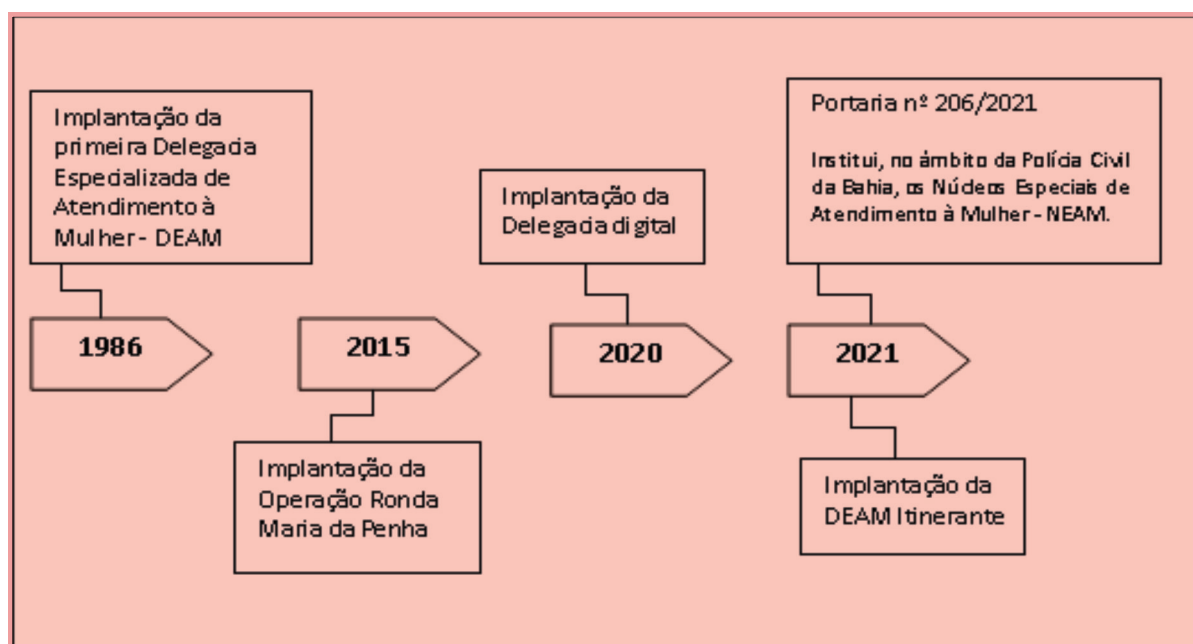
Ainda que os serviços sejam especializados ou não é preciso um investimento em capacitação dos/as servidores/as de todas as áreas para o atendimento à mulher em situação de violência a fim de que se evitem julgamentos, revitimização e, com isso, desistência das mulheres de saírem da situação de violência; o que pode resultar no feminicídio.

É importante que agentes que compõem a rede se reúnam para discussão dos casos mais emblemáticos e ajustes nos atendimentos; afinal, o sucesso no enfrentamento à violência contra a mulher não é exclusivo de um único serviço.

Muito embora, a porta de entrada na Rede da mulher em situação de violência seja, geralmente, a Delegacia ou Polícia Militar, não são os serviços da segurança pública sozinhos que darão resposta ao enfrentamento à violência contra a mulher. Cada agente da Rede deve conhecer seu papel e o dos outros agentes para que o enfrentamento à violência contra a mulher ocorra de fato. Para isso é necessária articulação entre os serviços.

Adiante segue uma linha do tempo com as principais iniciativas do governo estadual no âmbito da Segurança Pública, para o enfrentamento à violência contra a mulher.

Figura 2: Linha do tempo das iniciativas da Segurança Pública da Bahia no enfrentamento a violência contra as mulheres



Fonte: Elaboração do grupo de trabalho.

A despeito do caminho já trilhado, é sabido que há muitos desafios no que concerne a atuação da Segurança Pública no enfrentamento à violência contra as mulheres, sendo o presente Plano um passo importante nesse processo.

5 - O PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER 2023 - 2032



5.1 PRINCÍPIOS

São princípios do PEEVCM 2023-2032:

- I - garantia dos direitos humanos;
- II - proteção da vida;
- III - legalidade;
- IV - respeito às diferenças;
- V - equidade de gênero;
- VI - autonomia das mulheres;
- VII - cooperação;
- VIII - justiça social;
- IX - publicidade;
- X - controle social.

5.2 DIRETRIZES

São diretrizes do PEEVCM 2023-2032:

- I - prevenção, sensibilização e educação sobre a violência contra as mulheres como uma questão estrutural e histórica de opressão;
- II - atuação conjunta dos órgãos que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública para garantir os direitos das mulheres, especialmente no que diz respeito à segurança;
- III - combate e monitoramento a todas as formas de violência contra as mulheres;
- IV - estruturação da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública;
- V - busca de melhoria da eficiência operacional na prevenção e combate à violência contra a mulher.

5.3 OBJETIVOS

Constituem objetivos do PEEVCM 2023-2032:

- I - apresentar as iniciativas estratégicas definidas para a segurança pública estadual, em alinhamento com as políticas estaduais e federais de enfrentamento à violência contra a mulher;
- II - descrever os ciclos de implementação, monitoramento e avaliação do PEEVCM 2023-2032;
- III - estabelecer a meta e indicador para avaliação do PEEVCM 2023-2032;
- IV - definir os modelos de governança e gestão do PEEVCM 2023-2032, com vista à sua plena execução, acompanhamento e avaliação;

V - promover a formação e capacitação dos(as) profissionais do Sistema Estadual de Segurança Pública para a prevenção e o enfrentamento à violência contra as mulheres, garantindo atendimento técnico e qualificado.

5.4 CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Considerando a complexidade e a dinâmica do tema, bem assim, tendo em vista os impactos gerados pela velocidade com a qual transitam as informações e ocorrem as mudanças sociais contemporâneas, o presente plano está estruturado em ciclos de implementação bienais.

É o propósito com isto que o modelo de governança estabelecido possibilite a realização dos ajustes e aperfeiçoamentos necessários à medida que o processo de monitoramento, acompanhamento e avaliação ocorram e identifiquem novas oportunidades de melhoria.

Isto posto, os ciclos de implementação estão assim definidos:

- a. Ciclo I: 2023 – 2024
- b. Ciclo II: 2025 – 2026
- c. Ciclo III: 2027 – 2028
- d. Ciclo IV: 2029 – 2030
- e. Ciclo V: 2031 – 2032

5.5 META

A definição de meta tem a finalidade de evidenciar em qual direção os esforços governamentais serão direcionados no enfrentamento à violência contra as mulheres, de força clara e objetiva, atendendo ainda ao que preconiza a política estadual e o plano de segurança pública. Assim como, segue em estreito alinhamento com a Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021 – 2030.

Ademais, a meta apresentada neste plano traduz o compromisso assumido e pactuado entre os atores institucionais, considerando as demandas e expectativas sociais para a área, bem como os desafios a serem enfrentados pelos próximos anos. Nesse sentido, apresenta-se a seguir a meta estabelecida para o presente plano.

Meta: Reduzir a taxa estadual de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2,1 (dois vírgula um) mortes por 100 (cem) mil mulheres até o ano de 2032.

O Estado da Bahia registrou uma Taxa Média Anual de mortes violentas de mulheres, vítimas de homicídio, feminicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, da ordem de 5,2 vítimas por grupo de 100 mil mulheres, considerando o período de 2012 a 2022, o que representa, aproximadamente, 430 mortes por ano. Nos últimos 11 anos, notou-se uma estabilidade na quantidade de vítimas, com pouca variação ao longo da série. Em 2022, a Bahia registrou uma taxa de 5,4 vítimas/100 mil mulheres, a menor taxa da série histórica analisada, com uma redução de 6% em relação ao ano anterior.

O Plano Nacional de Segurança Pública prevê uma taxa nacional de até 2,00/100 mil mulheres, em 2030. Se aplicarmos o percentual de redução da ordem de 6% ao ano, o mesmo previsto no Programa Pacto pela Vida do Estado da Bahia desde 2012 para os crimes violentos letais intencionais, a taxa esperada para 2030 é de 2,8 vítimas/100 mulheres. Já em 2032, espera-se uma taxa 2,1 mortes por grupo de 100 mil mulheres, o correspondente a 60% de redução linear (2023 - 2032), e muito próxima da meta do PNSPDS e a mesma indicada no Plano Estadual de Segurança Pública.

5.6 INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

Visando viabilizar o desdobramento das decisões estratégicas do presente plano em ações a serem operacionalizadas pelas Instituições de Segurança Pública e órgãos integrantes do SESP, foi definido um conjunto de Ações Estratégicas.

Partindo do entendimento de que tais ações devam contribuir decisivamente para o alcance da meta estabelecida, quando da conclusão de cada ciclo de implementação, as ações devem ser analisadas para fins de decisão por sua manutenção ou substituição por outras percebidas na oportunidade como mais pertinentes e necessárias.

O processo de definição das ações tem como alicerce as ações já definidas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021 – 2030 e no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social 2023 – 2032 , além do Portfólio de iniciativas do PLANESP 2016 - 2025, em vigência, bem como na análise das iniciativas integrantes dos planos estratégicos de cada Instituição de Segurança Pública, considerando que todas essas instituições, quais sejam a PM, a PC, o CBM e o DPT, dispõem de planos estratégicos com prazo de execução até 2025.

Iniciativa Estratégica 1	Guardiã
Aprimorar a formação e capacitação continuada das/os profissionais da segurança pública para o enfrentamento à violência contra as mulheres.	SPREV

Ações	Responsável
1.1 Articular junto às Instituições de Segurança Pública a inserção da temática de gênero nos cursos de formação e capacitação de forma que ela esteja transversalizada em todas as disciplinas.	SIAP/GT Permanente de Educação Corporativa
1.2 Capacitar os/as instrutores/as do componente curricular que aborda as questões de gênero e violência, a fim de uniformizar a forma de condução da temática.	SPREV
1.3 Desenvolver programas, projetos e ações de prevenção à violência, com prioridade para aquelas relacionadas às mulheres indígenas, quilombolas e às que fazem parte de comunidades tradicionais.	SPREV
1.4 Promover a produção e publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres.	SPREV
1.5 Qualificar o atendimento de urgência e emergência policial (teleatendimento, teledespacho, operadores/as e supervisores/as) em ocorrências relacionadas à violência contra a mulher.	STELECOM
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2023 - 2024)
Ações estratégicas PNSPDS:	Ação estratégica 12: Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.
Iniciativa Estratégica PESPDS:	Iniciativa Estratégica 8: Formar e capacitar profissionais da segurança pública e promover a valorização e a qualidade de vida dos/as profissionais da segurança pública.

	Iniciativa Estratégica 10: Fomentar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas à grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento de pessoas.
Iniciativa Estratégica 2	Guardiã
Universalizar o emprego de solução de tecnologia da informação e comunicação para o enfrentamento à violência contra as mulheres.	SGTO
Ação	Responsável
2.1 Apoiar tecnicamente com ações voltadas à integração dos Sistemas da SSP relacionados aos dados de ocorrência de violência contra a mulher.	SGTO
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2023 - 2024)
Ações estratégicas PNSPDS:	Ação estratégica 7: Padronizar tecnologicamente e integrar as bases de dados sobre segurança pública entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios por meio da implementação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - Sinesp e do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - Sisdepen e por meio dos dados obtidos do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e de outros sistemas de interesse da segurança pública e defesa social, com o uso de ferramentas de aprendizado de máquina (machinelearning) para categorização e análise. Ação estratégica 12: Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.

Iniciativa Estratégica PESPDS:	Iniciativa Estratégica 5: Universalizar o emprego de solução de tecnologia da informação e comunicação.
Iniciativa Estratégica 3	Guardiã
Fortalecer a cobertura das unidades especializadas de atendimento à mulher em situação de violência.	SPREV
Ações	Responsável
3.1 Ampliar a cobertura da Operação Ronda Maria da Penha.	PM
3.2 Ampliar a oferta de atendimento especializado de Polícia Judiciária.	PC
3.3 Ampliar a oferta de soluções tecnológicas voltadas ao atendimento e à investigação da violência contra a mulher.	PC
3.4 Ampliar o serviço da DEAM/Virtual.	PC
3.5 Interiorizar a oferta de atendimento especializado por meio da “Sala lilás” nas unidades do Departamento de Polícia Técnica DPT.	DPT
3.6 Implantar salas de acolhimento a mulheres em situação de violência denominada “Na Base do Acolhimento”, em Bases Comunitárias de Segurança Pública.	SPREV/PM
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2023 - 2024)

Ação estratégica PNSPDS:	Ação estratégica 12: Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.
Iniciativa Estratégica PESPDS:	Iniciativa Estratégica 10: Fomentar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas à grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento de pessoas.
Iniciativa Estratégica 4	Guardiã
Fortalecer a logística e infraestrutura física adequadas para o atendimento à mulher em situação de violência, que possibilite salvaguardar sua integridade física, psicológica e emocional evitando o contato com o/a agressor/a e pessoas/a a ele relacionadas.	DG
Ações	Responsável
4.1 Aprimorar a logística e infraestrutura física necessária a implantação/implementação de Núcleos Especiais de Atendimento à Mulher - NEAM.	PC
4.2 Fortalecer as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAM e Núcleos Especiais de Atendimento à Mulher – NEAM.	PC
4.3 Criar espaços de acolhimento nas Delegacias de Polícia Territoriais e Especializadas para o pronto atendimento de mulheres vítimas de violência em razão do gênero.	PC
4.4 Aprimorar a logística e infraestrutura física necessária a ampliação/implementação da Ronda Maria da Penha.	PM

Ciclo de implementação:	Ciclo I (2023 - 2024)
Ação estratégica PNSPDS:	Ação estratégica 9: Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.
Iniciativa Estratégica PESPDS:	Iniciativa Estratégica 7: Fortalecer a logística e a infraestrutura física necessária ao funcionamento dos órgãos da segurança pública.
Iniciativa Estratégica 5	Guardiã
Promover a melhoria contínua das ações para enfrentamento à violência contra as mulheres.	SPREV
Ações	Responsável
5.1 Fortalecer o DHPP para aprimoramento da investigação relacionada à morte de mulheres.	PC
5.2 Estruturar Operação Proteger voltada ao pronto atendimento de Medidas Protetivas de Urgência - MPU.	PC
5.3 Apoiar Grupo Reflexivo para homens agressores.	PC
5.4 Apoiar ações de proteção e cuidado às servidoras da PCBA e seus filhos, vítimas ou em risco potencial de violência em razão do gênero.	PC
5.5 Ampliar a capacidade de atendimento a mulheres com Medida Protetiva de Urgência - MPU pela Ronda Maria da Penha.	PM
5.6 Aprimorar a realização de perícia e elaboração de laudos em crimes relacionados à violência contra as mulheres.	DPT

5.7 Implantar o fluxo de atendimento entre a Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria da Saúde para mulheres em situação de violência sexual.	SPREV
5.8 Aprimorar o atendimento de socorro a mulheres vítimas de violência.	CBM
5.9 Fortalecer a atuação junto a casos de assédio e outros tipos de violências sofridas por mulheres integrantes ou vinculadas ao CBM.	CBM
5.10 Aprimorar o acompanhamento dos casos de violência contra a mulher atribuídos a servidores, visando a responsabilização disciplinar.	COGER
5.11 Aprimorar a capacidade de atendimento da ouvidoria de polícia, nos casos de violência contra a mulher atribuídos a servidores da SSP e demais organismos policiais.	Ouvidoria Geral de Polícia
Ação estratégica PNSPDS:	Ação estratégica 12: Desenvolver e apoiar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento e ao tráfico de pessoas.
Iniciativa Estratégica PESPDS:	Iniciativa Estratégica 10: Fomentar ações articuladas com outros setores, públicos e privados, destinadas à prevenção e à repressão à violência e à criminalidade relacionadas à grupos vulneráveis, bem como ao desaparecimento de pessoas.
Iniciativa Estratégica 6	Guardiã
Aperfeiçoar as práticas de gestão organizacional para a integração do atendimento às mulheres em situação de violência.	SIAP

Ações	Responsável
6.1 Fortalecer a Governança e Gestão Estratégica dos serviços especializados de atendimento a mulheres em situação de violência no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública.	SIAP
6.2 Estruturar um sistema de governança para as Rondas Maria da Penha em âmbito Estadual.	PM
6.3 Fortalecer a rede de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito do SESP, garantindo equilíbrio das estruturas de segurança pública nos territórios.	SPREV
6.4 Fortalecer a COERCID, apoiando ações de reconhecimento e incentivo às boas-práticas no enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente em relação à mulher transgênero ou transexual, bem assim, às mulheres negras, pelo seu alto índice de vitimização.	PC
Ciclo de implementação:	Ciclo I (2023 - 2024)
Ação estratégica PNSPDS:	Ação estratégica 1: Promover, viabilizar, executar e aprimorar ações de governança e gestão da segurança pública e defesa social do País.
Iniciativa Estratégica PESPDs:	Iniciativa Estratégica 1: Aperfeiçoar as práticas de gestão organizacional.

6 - GOVERNANÇA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS



Visando garantir o pleno acompanhamento das ações estabelecidas no presente Plano, bem como assegurar um processo de tomada de decisões ágil e efetivo voltado ao alcance dos resultados almejados, a governança do PEEVCM 2023-2032 se valerá das boas práticas e dos aspectos culturais fortalecidos com a experiência exitosa do modelo de governança já instituído no Sistema Estadual de Segurança Pública - SESP, o qual, inclusive, é o modelo de governança adotado para o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - PESPDS. Este modelo está alicerçado no Comitê de Gestão Estratégica - CGE e no Comitê Integrado para Gestão de Projetos e Processos Estratégicos - CGPP.

O CGE é órgão consultivo, presidido pelo Secretário da Segurança Pública e integrado pelos dirigentes máximos das Instituições de Segurança Pública e dos órgãos internos da SSP, instituído em 2016, por meio da Portaria SSP nº 344, de 28 de junho de 2016. Nesse sentido, compete ao CGE avaliar periodicamente os resultados do planejamento estratégico e propor alterações de diretrizes e estratégias.

O CGPP tem por finalidade assegurar o alinhamento entre os objetivos estratégicos e as entregas dos projetos e programas, bem como contribuir para o equilíbrio de prioridades político-institucionais e a maximização de resultados.

Dessa forma, o CGE e o CGPP são as instâncias máximas de monitoramento e avaliação da estratégia do SESP.

O monitoramento e avaliação do PEEVCM 2023-2032 será viabilizado por meio da análise do indicador estabelecido durante as reuniões periódicas do CGE e do CGPP, momento em que os riscos inerentes ao plano serão gerenciados. Isto possibilitará a verificação do cumprimento da meta e, na medida em que haja necessidade, será o direcionador para a definição de novas ações voltadas ao realinhamento do desempenho, rumo ao alcance dos objetivos desejados. A avaliação anual da implementação do plano ocorrerá até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, relativo ao desempenho do ano anterior.

A avaliação dos impactos da execução das iniciativas no atendimento das metas será aferida por meio do acompanhamento de indicadores de processo e produto, a serem estabelecidos juntos aos responsáveis por cada ação, considerando as respectivas estimativas de entregas/produtos.

REFERÊNCIAS

BAHIA. **Lei n.º 14.169**, de 04 de outubro de 2019. Institui o Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, cria o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESP, e dá outras providências. 2019.

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. **Feminicídios na Bahia: Dinâmica e diferenciais entre os padrões de homicídios de mulheres**, n.º 31, Salvador, 2022.

BRASIL. **Lei n.º 13.756**, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). 2018.

_____. **Lei n.º 14.316**, de 29 de março de 2022. Altera as Leis n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e 13.675, de 11 de junho de 2018, para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento da violência contra a mulher. 2022.

_____. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, Brasília, 2011.

CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ. CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. **1994**.

TAVARES, Márcia Santana; SOUZA, Ângela Maria Freire e.(Org.). **Diálogos interdisciplinares sobre mulheres, gênero e feminismo**. Salvador: EDUFBA, 2022.



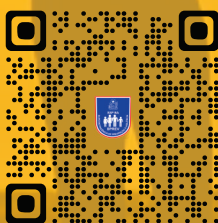
GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA



**CONSULTE O PLANO ESTADUAL DE
ENFRENTAMENTO À VIOÊNCIA
CONTRA A MULHER**

APROXIME O CELULAR E VEJA MAIS!



PARCERIAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS
E COMUNIDADES TRADICIONAIS

SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA
CASA CIVIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA